



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.837 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 35.625,11 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.461 de 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.3119 – MATERIAL DE CONSUMO	5.625,11
2.028 – Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.1511 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100 - Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3119 – Programa Nacional do Transporte Escolar, no valor de R\$ 5.625,11 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028 – Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.1511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100 - Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2014, 71^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

